



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 19 de Fevereiro de 2020 • Ano VIII • Nº 1298

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Republicação por Incorreção da Lei Municipal Nº 1.683/2020** - Altera a Lei Municipal Nº 1.435 de 28 de junho de 2012, que estabelece normas para o funcionamento dos serviços de táxi no município de Penedo e dá outras providências.
- **Republicação por Incorreção do Decreto Nº 654/2020** - Autoriza concessão de benefício locacional do PRODESINP a Roberto Araújo de Oliveira & Cia Ltda. e dá outras providências.
- **Portaria Nº 11.453/2020 e 11.454/2020 da Prefeitura Municipal de Penedo.**
- **Portaria Nº 11.456/2020** - Nomear Jamila Gabriela Santos Peixoto
- **Extratos das Ordens de Serviços - Chamamento Público Nº 001/2018**
- **Extrato da Ordem de Fornecimento Nº 2.002/2020 Pregão Presencial nº 06/2019 – ARP 01**
- **Ato de Homologação e Adjudicação - Processo Administrativo nº 0432-014/2020 Pregão Presencial nº 05/2020**
- **Extrato do Contrato do Pregão Presencial ARP 01 Nº 015/2019 Contrato: 01/2020**
- **Ata de Registro de Preços - ARP 01 - Pregão Presencial Nº 05/2020**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UAISB+LB3561RNCSG+VNCG

Leis



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.683/2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.1.435 DE 28 DE JUNHO DE 2012, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE PENEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 3º da Lei n.º 1.435, de 28 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

IX.

§1º. Quando da vigência da Presente Lei, os veículos que se encontrarem licenciados para o serviço de táxi, com o ano de fabricação igual ou inferior a 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Penedo aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira

PREFEITO

** Republicada por incorreção.*

Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 654/2020.

Autoriza concessão de benefício locacional do PRODESINP a ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA & CIA LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art.10º da Lei Municipal n.º 1.376/2010 de 03 de dezembro de 2010 a Lei Municipal n.º 1.568/2016, de 07 de novembro de 2016, o Decreto Municipal n.º 575/2018, datado de 04 de abril de 2018; **Considerando** a premente necessidade da existência de áreas destinadas ao comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados na cidade de Penedo, Estado de Alagoas; **Considerando** o contido no PROCESSO n.º 0413474/2018, através do Parecer Técnico SEDETUR N.º 001/2019, bem como a solicitação da Empresa Roberto Araújo de Oliveira Comércio & Cia Ltda; **Considerando** a importância, para o Município, da geração de empregos e renda para seus habitantes; **Considerando** que o Município de Penedo deve fomentar as atividades produtivas visando o desenvolvimento socioeconômico da região; **Considerando** o dever da Administração Municipal em firmar parcerias que possibilitem o desenvolvimento das populações da cidade de Penedo; **DECRETA:**

Art.1º. - Fica autorizada a venda, com licitação dispensada, com licitação dispensada, mediante compra e venda ao preço subsidiado de R\$1,00 (um real) por m², perfazendo o total de R\$ 9.135,35 (nove mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) ÁREA B-LOTE-02 integrante do imóvel denominado (terreno), localizado na Rua Projetada 27, Loteamento cidade do Povo, Bairro Raimundo Marinho, de propriedade do Município de Penedo, devidamente Registrado sob a matrícula no Livro de Registro Geral de Imóveis n.º 2, ficha 01, sob o número de ordem 11.826 em data de 22 de agosto de 2019, do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca de Penedo, Estado de Alagoas, dita área pública com 9.135,35m², conforme levantamento topográfico constante do Processo Administrativo n.º 0413474/2018.

J. J. Celli



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.2º. - A compra e venda subsidiada, objeto do presente Decreto destina-se à instalação de estabelecimento comercial **Roberto Araújo de Oliveira & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.423.327/0001-20, estabelecida no Loteamento Cidade do Povo, Bairro Raimundo Marinho, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE-medindo 151,00M, declinando com a rua Projetada 27; FUNDOS-medindo 151M, limitando-se com o lote 1 e lote 3, terrenos pertencentes a Prefeitura Municipal de Penedo; LADO DIREITO-medindo 60,50M, limitando-se com a rua projetada 36; LADO ESQUERDO-medindo 60,50M limitando-se com a rua projetada 439, nos termos da Lei Municipal n.º 1.376/2010, 1.517/2015 e 1.568/2016, que instituiu o PRODESINP – Programa de Desenvolvimento Sustentável de Penedo;

Art. 3º. – A presente alienação está sendo firmada em decorrência do incentivo locacional concedido, nos termos da legislação do PRODESINP, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, através do Parecer Técnico SEDETUR n.º 001/2019 e do presente Decreto Municipal Concessivo, fica a mesma vinculada aos seguintes encargos:

§1º - Que o imóvel comercial objeto da compra e venda somente poderá ser utilizado para a implantação da empresa de varejo no ramo de supermercado, para venda de produtos, aprovada pela SEDETUR, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização do referido órgão;

§2º - Que a Donatária somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pela SEDTUR, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento do referido Órgão;

§3º - Que a Donatária obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a

JR/CLAV



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

área distrital da qual o imóvel aqui doado é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;

§4º - Que, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e, aceitos pela SEDETUR, a Donatária se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido; Que ao Município de Penedo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Donatária, visando constatar a estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;

§5º - Que a Donatária, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pelo SEDETUR, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuita, ceder a posse e/ou propriedade da área aqui vendida, ou parte dele, sem o prévio e escrito consentimento do Município de Penedo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, salvo na hipótese de permuta e/ou dação em pagamento de outra área industrial localizada no mesmo Município de Penedo, Alagoas destinada a relocação do empreendimento a ser edificado, tendo como interveniente anuente, representando o Município de Penedo, Al, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEDETUR;

§6º - Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dele, só terá eficácia a transação com a interveniência do Município de Penedo, Estado de Alagoas no instrumento público respectivo, a fim de que sejam expressamente consignadas as disposições de interesse público aqui contidas;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§7º - Que na hipótese de extinção da Donatária, alteração da finalidade estabelecida na presente escritura e/ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos da presente escritura, o Município de Penedo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, se assim for do seu interesse, poderá readquirir o objeto desta venda, pagando pelo imóvel o valor da presente transação, reajustado pelo INPC/IBGE, ou, na hipótese de extinção deste, por qualquer outro índice que venha oficialmente a substituí-lo;

§8º - Que na hipótese de descumprimento por parte da Donatária, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Município de Penedo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, por escrito, assinalará prazo fatal para que a Donatária corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a Donatária não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á, de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Município de Penedo, Estado de Alagoas;

§9º - Que ocorrendo a hipótese de que trata o item antecedente, a Donatária pagará ao Município de Penedo, Estado de Alagoas uma multa diária equivalente a 100 (cem) UFM – Unidade Fiscal Municipal, então vigente no Código Tributário do Município, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutória referida acima;

§10º - Que mesmo corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência a Donatária, sua contumácia nesse comportamento ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação por escrito do Município de Penedo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

§11º - Que a abstenção do Município de Penedo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Donatária, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;

§12º - Obriga-se a Donatária a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Penedo, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do PRODESINP;

§13º - Que o prazo máximo para o início das obras da unidade industrial a ser edificada nos imóveis ora adquiridos será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da lavratura desta Escritura, devendo a conclusão total das instalações industriais ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de seu início, conforme disposição contida no Decreto Municipal Concessivo;

§14º - O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior, torna este instrumento sem efeito, retornando o imóvel a posse e propriedade do Município de Penedo, Estado de Alagoas, independente de notificação;

§15º - Na hipótese da Donatária necessitar oferecer o imóvel ora adquirido em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Município de Penedo, Estado de Alagoas.

2/19/2020



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art.4º - Fica autorizado o Departamento Fiscal e Desapropriações da Procuradoria Geral a promover todos os atos necessários à cessão onerosa subsidiada ao destinatário do bem expropriado, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Decreto.

Art.5.º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020.

Art.6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

** Republicado por incorreção.*



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 11.453/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54 item X da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0418526/2020.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a cessão da servidora pública municipal, abaixo relacionada, pertencente ao quadro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO - SMS** para o **PODER EXECUTIVO DE MACEIÓ-AL**, pelo prazo de 02(dois) anos a contar do dia 31 de janeiro de 2020, em conformidade com o Convênio de nº 011/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** e esta **MUNICIPALIDADE**:

SERVIDORA	MATRÍCULA N.º	CARGO
VALESKA CRISTINE SOUZA COSTA MARQUES LUZ	9318	PSICÓLOGA

Art. 2º Finalizado o prazo da cessão deverá a servidora retornar, imediatamente, ao seu órgão de origem, salvo a cessão for renovada mediante publicação de nova Portaria, devendo ser observados os decretos e instruções normativas que regem a matéria.

/s/ @Lm0



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO - SMS.**

Art. 4º - O centro de custo da servidora corresponderá, durante o período da cessão, ao órgão cessionário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcio Beltrão Siqueira
PREFEITO

10/02/2020



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 11.454/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o requerimento contido no Processo Administrativo nº 0000715/2020 de 20.01.2020 e, nos Termos do Parecer PGM nº 002/2020, da lavra da Douta Procuradora Municipal Sheyla Ferraz de Menezes Farias, **RESOLVE**, declarar a vacância no cargo de Fiscal de Postura, CE-II, ocupado pelo servidor **HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO**, por posse em emprego público junto a Polícia Militar do Estado de Alagoas, nos termos do Art. 76, inciso VI da Lei Municipal n.º 228/1955, até a data de sua estabilidade no novo cargo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 21.01.2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

6/11/20



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 11.456/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **JAMILA GABRIELA SANTOS PEIXOTO**, para ocupar o Cargo, de Provimento em Comissão de Diretor de Epidemiologia e Imunização, símbolo DAS-E-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 03.02.2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, 384º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

f-j@Lm0

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 041 - 02/2020

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 007/2019

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CREENCIADO: Serviço de Saúde Integrado - Me

NOME FANTASIA: Harmonize

CNPJ: 19.868.102/0001-51

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Referência à prestação de Serviço: 01/02/2020 a 29/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS			
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL		
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL		
PROJETO-ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade		
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fontes	0040 - ASPS	R\$	5.000,00
	0402 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$	5.000,00
	0498 – Transferências de Convênio	R\$	5.000,00

Maceió – Al, em 30 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 042 - 02/2020

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 032/2019

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CREENCIADO: Ocular Clinica De Olhos Ltda

NOME FANTASIA: Ocular Matriz

CNPJ: 07.417.929/0001-60

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Referência à prestação de Serviço: 01/02/2020 a 29/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS			
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL		
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL		
PROJETO-ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade		
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fontes	0040 - ASPS	R\$	2.500,00
	0402 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$	2.500,00
	0498 – Transferências de Convênio	R\$	5.000,00

Maceió – Al, em 31 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 043 - 02/2020

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 048/2019

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CRENCIADO: Ocular Clinica De Olhos Ltda

NOME FANTASIA: Ocular Filial

CNPJ: 07.417.929/0002-40

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Referência à prestação de Serviço: 01/02/2020 a 29/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS			
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL		
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL		
PROJETO- ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade		
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fontes	0040 - ASPS	R\$	1.500,00
	0402 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$	1.500,00
	0498 – Transferências de Convênio	R\$	2.000,00

Maceió – Al, em 31 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 044 - 02/2020

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 001/2020

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CRENCIADO: Agreste Serviços de Saúde LTDA

NOME FANTASIA: Unidor Arapiraca

CNPJ: 27.761.351/0001-71

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Referência à prestação de Serviço: 01/02/2020 a 29/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS			
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL		
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL		
PROJETO- ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade		
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fontes	0040 - ASPS	R\$	2.500,00
	0402 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$	2.500,00
	0498 – Transferências de Convênio	R\$	5.000,00

Maceió – Al, em 31 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 045 - 02/2020

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 002/2020

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CRENCIADO: Wallacy Da Silva Sampaio - Me

NOME FANTASIA: Policlínica

CNPJ: 27.967.659/0001-78

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Referência à prestação de Serviço: 01/02/2020 a 29/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
PROJETO-ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade	
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fontes	0040 - ASPS	R\$ 5.000,00
	0402 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$ 10.000,00
	0498 – Transferências de Convênio	R\$ 20.000,00

Maceió – Al, em 31 de Janeiro de 2020.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 046 - 02/2020

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 064/2019

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CRENCIADO: Padrão e Alves Patologia Clinica LTDA

NOME FANTASIA: Citoanalises

CNPJ: 15.336.198/0001-56

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Referência à prestação de Serviço: 03/02/2020 a 29/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL	
PROJETO-ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade	
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fontes	0040 - ASPS	R\$ 1.500,00
	0402 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$ 1.500,00
	0498 – Transferências de Convênio	R\$ 2.000,00

Maceió – Al, em 03 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 047 - 02/2020

Chamamento Público nº 001/2018

Modalidade de Licitação: Credenciamento

Termo nº: 056/2019

EDITAL DO CREDECIMENTO: Nº 01/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

CNPJ: 18.538.208/0001-24

CRENCIADO: TH Hospital de Olhos de Penedo LTDA

NOME FANTASIA: Hop

CNPJ: 28.741.372/0001-98

OBJETO: SERVIÇOS DE MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

Valor do Credenciamento: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

Referência à prestação de Serviço: 05/02/2020 a 29/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS			
ÓRGÃO	03.01.00 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL		
UNIDADE	03.01.01 – Consorcio Público Intermunicipal-CONISUL		
PROJETO- ATIVIDADE	3.004 – Gestões das Ações de Saúde – Media e Alta Complexidade		
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fontes	0040 - ASPS	R\$	12.000,00
	0402 – Blocos de Média e Alta Complexidade	R\$	13.000,00
	0498 – Transferências de Convênio	R\$	30.000,00

Maceió – Al, em 05 de Fevereiro de 2020.

SECRETARIA DE
FAZENDA



PENEDO
PREFEITURA

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2.002/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº **06/2019 – ARP 01**

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Penedo – Estado de Alagoas**

CNPJ: **12.243.697/0001-00**

FORNECEDOR: **WALDO FEITOSA DOS SANTOS – ME**

CNPJ: **32.796.885/0001-73**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS MEDIANTE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO FABRICANTE.

VALOR: R\$ 1.117,80 (Mil Cento e Dezessete Reais e Oitenta Centavos)

EMPENHO Nº: 29/2020

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ARP

Penedo/AL, 20 de janeiro de 2020

Pça. Barão de Penedo, 19, Centro Histórico - Penedo/AL - CEP: 57200-000
(82)3551-2727 - www.penedo.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL
CNPJ:12.243.697/0001-00

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0432-014/2020

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO ALAGOAS.

Assunto: Pregão Presencial nº 05/2020.

Objeto: MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DAS ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

Face aos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no inciso XIX do Art. 13º do Decreto Municipal nº. 172/2006, no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o Pregão em epígrafe, a empresa **AVB EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rodovia Mário Freire Leahy, S/N, Dom Constantino, CEP 57200-000, Penedo/Alagoas inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.269.798/0001-95, adjudicatária, com percentual de desconto de 5%.

Retorne os autos para o Pregoeiro para publicação, convocando a Empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço nas condições preestabelecidas no item 15 do Instrumento Convocatório.

Penedo (AL), 13 de fevereiro de 2020.


Március Beltrão Siqueira
Prefeito Municipal



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00**

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL ARP 01 Nº 015/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CONFIANÇA LTDA.

NÚMERO DO CONTRATO: 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CONFIANÇA LTDA.

– CNPJ Nº 12.396.339/0001-38

ESPÉCIE: CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CONFIANÇA LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

VALOR: R\$ 3.547.000,00 (TRES MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE E FLAVIA SANTOS BORGES- PELA CONTRATADA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 01/2020: 07 DE JANEIRO DE 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP 01 - PP 05/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020, presente de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do seu Prefeito o Senhor Marcius Beltrão Siqueira, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro a empresa **AVB EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** representada legalmente pelo Senhor Walbber Walessa do Rego Barros, CPF nº 031.859.514-17, RG. nº 5456010- SSP/PE, Rodovia Mário Freire Leahy, S/N, Dom Constantino, CEP 57200-000, Penedo/Alagoas inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.808.522/0001-33, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 0432-014/2020**, referente ao Pregão nº 05/2020, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 450/15, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DAS ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS LIGADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no(s) item (s) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020, e no item 2.1 desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Percentual de Desconto 5% (cinco por cento) sobre qualquer itens das Tabelas SINAPI - 06/2019 - Alagoas; ORSE - 03/2019 - Sergipe; SEINFRA - 026 - Ceará; FDE - 04/2019 - São Paulo.

2.2. Do valor da Ata de Registro de Preços

Total sem BDI	5.840.472,96
----------------------	---------------------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

Total do BDI	1.459.116,59
Total Geral	7.299.589,55

3. **Órgão Gerenciador.**

3.1. **MUNICÍPIO DE PENEDO AL**

3.2. *Órgão participante:*

3.2.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. **VALIDADE DA ATA**

4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

5. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (s) para negociar (m) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

dn

MMS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

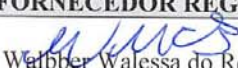

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo-AL, 13 de fevereiro de 2020.

Assinaturas:

FORNECEDOR REGISTRADO	MUNICÍPIO
 Walber Walessa do Rego Barros	 Marcius Beltrão Siqueira
Representante Legal	Prefeito